



Em 15/09/99

Assessoria do Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 16/09/99

PL 745/99

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Dispõe sobre a aquisição de passes escolares com desconto por alunos de cursos técnicos ou profissionalizantes.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Aos alunos matriculados em cursos técnicos ou profissionalizantes, das redes pública ou particular de ensino fica assegurado o direito de adquirir passes escolares com o desconto garantido pelas Leis nº 239, de 10 de fevereiro de 1.992; nº 2.351, de 22 de abril de 1.999 e nº 2.370, de 06 de maio de 1.999.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar aos alunos matriculados em cursos técnicos ou profissionalizantes, das redes pública ou particular de ensino, o desconto garantido pelas Leis nº 239, de 10 de fevereiro de 1.992; nº 2.351, de 22 de abril de 1.999 e nº 2.370, de 06 de maio de 1.999.

A proposta ora apresentada corrige a injusta situação em que se encontram os alunos dos cursos técnicos ou profissionalizantes que, hoje, não se beneficiam do desconto assegurado aos demais estudantes.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1999.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Protocolo Legislativo
PL n.º 745/1999
Fls. n.º 03 BIA